



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Lavras  
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras  
Programa de Pós-Graduação em Filosofia  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

RESOLUÇÃO PPGFIL Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece critérios sobre a atividade de Estágio Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Resolução CEPE nº 175/2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos programas de pós-graduação **Stricto sensu**, e suas alterações, e considerando a Resolução PRPG Nº 047/2022, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 28 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º O discente matriculado no Curso de Mestrado em Filosofia poderá realizar as atividades propostas pelo componente curricular de Estágio Docência, acompanhando uma disciplina em nível de graduação na área de Filosofia e, eventualmente, em áreas afins.

Art. 2º Como docente supervisor do discente durante as atividades do componente curricular de Estágio Docência será designado, de preferência, o próprio docente orientador.

§ 1º Excepcionalmente, no caso em que o docente orientador esteja impossibilitado de assumir a supervisão do Estágio Docência, caberá ao docente orientador enviar justificativa ao Colegiado de Programa.

§ 2º No caso previsto pelo parágrafo anterior, caberá ao Colegiado de Programa indicar, como docente supervisor, outro docente vinculado ao PPGFil que esteja atuando no Curso de Graduação de Licenciatura em Filosofia da UFLA.

Art. 3º O componente curricular de Estágio Docência poderá ser cursado em qualquer semestre letivo e deverá ser concluído no mesmo semestre em que o aluno se matricular no componente curricular de Estágio Docência.

Art. 4º O componente curricular de Estágio Docência é obrigatório para os discentes bolsistas e facultativo para os discentes não bolsistas.

Art. 5º O professor supervisor deve definir junto ao discente um cronograma de atividades que contemple a carga horária total do componente curricular de Estágio Docência, em formulário específico conforme o modelo que consta no anexo I desta Resolução.

Art. 6º O discente poderá prestar auxílio ao professor supervisor nas atividades previstas pela disciplina de graduação, tais como o atendimento ao aluno, o esclarecimento de dúvidas, o acompanhamento de atividades extraclasse, o auxílio na correção de atividades avaliativas, o planejamento da disciplina ou outras atividades inerentes à condução da disciplina.

Art. 7º O discente poderá ministrar, ao longo do semestre letivo em que estiver matriculado no componente curricular de Estágio Docência, no máximo 6 (seis) horas/aulas da disciplina de graduação, sendo obrigatório que o docente supervisor esteja presente em sala de aula para auxiliar e avaliar o desempenho do discente.

Art. 8º Não é permitido, em hipótese alguma, que o discente assuma a responsabilidade da disciplina de graduação do docente supervisor, sendo esta uma atribuição exclusiva do docente.

Art. 9º Concluídas as atividades previstas pelo cronograma, o discente elaborará um relatório acerca das atividades realizadas durante o Estágio Docência, e em que constem, entre outros aspectos, suas observações em relação à contribuição do Estágio Docência para sua formação acadêmica, dificuldades encontradas e sugestões de melhorias.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput do artigo permanecerá sob a guarda do docente supervisor, até o prazo previsto por lei.

Art. 10. A avaliação do discente será realizada pelo docente supervisor a partir dos critérios definidos em formulário específico, conforme o modelo que consta no anexo II desta Resolução.

Art. 11. Após preenchimento e assinaturas do discente e do docente supervisor, os formulários em anexo a esta Resolução deverão ser encaminhados pelo docente orientador, via e-mail institucional, para o Coordenador de Programa, para registro da aprovação ou reprovação do discente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação.

Art. 12. Casos omissos nesta Resolução serão de competência do Colegiado de Programa.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

**EMANUELE TREDANARO**  
**Presidente do Colegiado de Pós-Graduação em Filosofia**



**ANEXO II**

**Avaliação das atividades – Estágio Docência**

Discente: \_\_\_\_\_

Docente supervisor: \_\_\_\_\_

Código e nome da disciplina de graduação: \_\_\_\_\_

Período letivo e carga horária da disciplina: \_\_\_\_\_

**Avaliação do desempenho do Estagiário – Atribuir notas**

Critério	Aprovado (A) / Reprovado (R)
Disponibilidade para auxiliar nas atividades de docência	
Iniciativa e pró-atividade	
Pontualidade e cumprimento das atividades previstas pelo cronograma	
Desempenho na(s) aula(s) ministrada(s) – se couber (domínio do conteúdo, recursos didáticos utilizados, postura)	
Relatório final	

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de docente supervisor(a), considero ( ) aprovado ( ) reprovado o Estágio Docência do(a) referido(a) discente.

Lavras MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente supervisor